

Assunto **Impugnação ao Edital de Tomada de Preço nº15/2021, processo nº27700/2021**

PREFEITURA DE
ERECHIM

De <gtprojetos@terra.com.br>
Para <editais@erechim.rs.gov.br>
Data 2022-01-20 16:58
Prioridade Mais alta

- Impugnação_de_Edital_Erechim.pdf (~523 KB)
- GT_VC_Projetos_e_Serviços_-_2ª_alteração_consolidada.pdf (~2,1 MB)
- CNH_Digital_Marcelo_Tavares.pdf (~92 KB)
- CNPJ.pdf (~107 KB)

Segue anexo razões para impugnação do Edital de Tomada de Preço nº 15/2021 - processo nº 27700/2021, para contratação de empresa para elaboração de PPCI das escolas municipais, conforme edital supracitado.

Consta anexo:

- * Requerimento de Impugnação;
- * CNH do Representante Legal pela Empresa;
- * Cópia do Contrato Social;
- * Cópia do CNPJ;

At.

Marcelo Tavares

Técnico em Mineração - CFT-BR 01693911086

Sócio Administrador - GT VC Projetos e Serviços Ltda - ME

Graduando em Engenharia Ambiental / UNISC

Acadêmico de Engenharia de Minas / UFRGS

e-mail: marcelo_72tavares@terra.com.br

Cel.: (51) 9 9727-5302 (Whatsapp)

Protocolo nº <u>02/2022</u>
Data: <u>21/01/22</u> Hora: <u>07:30</u>
<u>Eduarda B.</u>
Responsável/Divisão de Editais Prefeitura Mun. Erechim

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ÃO MUNICIPIO DE ERECHIM/RS

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 15/2021

Processo Licitatório nº 27700/2021

Impugnação de edital

A empresa **GT VC PROJETOS E SERVIÇOS Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.532.594/0001-38, com sede na Rua Ernesto Wild, 698, Bairro Esmeralda, Vera Cruz/RS, neste ato representado por seu representante legal MARCELO TAVARES, CPF nº 016.939.110-86, e-mail: gtprojetos@terra.com.br, vem tempestivamente, conforme permitido no (Art. 24 do Decreto nº 10.024/2019) § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante especifico o que faz na conformidade seguinte:

I – TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que conforme edital, o prazo para protocolar o pedido é de 02 dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 24/01/2022, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para *Tomada de Preços do tipo “Menor Preço”* para Contratação de empresa para elaboração e aprovação de Planos de Prevenção Contra Incêndios - PPCI's, para Escolas Municipais, para a futura sede da Secretaria Municipal de Educação e para a Escola de Belas Artes de Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios e Salário Educação União, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital no item **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, prevê que apenas profissionais ligados a apenas aos conselhos de classe (CREA e CAU), possa atuar na responsabilidade técnica.



III – DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital que *só profissionais ligados ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) podem atuar como responsável técnico*, Todavia, os profissionais técnicos industriais, em suas diversas modalidades e observados a sua formação técnica e ainda conforme as orientações, o disciplinamento e a fiscalização do exercício profissional, cuja competência legal é do CFT (Conselho Federal dos Técnicos), também podem ser responsáveis técnicos pela execução, projeto e condução de serviços especializados de engenharia, nos moldes da **Lei 13.639/18, de março/18, criando o Conselho Federal de Técnicos Industriais e ofício Circular 039/2020 - GAB-CFT, de setembro de/2020**, Decreto 90.922/1985. e as Resolução Técnicas, pertinentes a cada modalidade (<https://cft.org.br/resolucoes/>)

Além disso, somente será possível a ampla competitividade no certame com a participação de todos os profissionais com capacitação e habilitação técnica para gerir o contrato, comprovado por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do referido profissional, no exercício da função de responsável técnico.

IV – PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito de constar no Edital que: profissionais técnicos ligados tanto ao sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agrimônia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), como ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos), possam atuar como responsável técnico das empresas que pretendam participar do referido certame.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Vera Cruz - RS, 20 de janeiro de 2022.

MARCELO
TAVARES:01
693911086

Assinado de forma
digital por MARCELO
TAVARES:016939110
86
Dados: 2022.01.20
16:49:05 -03'00'



GT VC Projetos e Serviços LTDA.
Marcelo Tavares
Sócio Proprietário

GT PROJETOS

Rua Ernesto Wild, 698, Bairro Esmeralda, Vera Cruz/RS – CEP 96.880-000
FONE: (51) 99727-5302 – gtprojetos@terra.com.br
CNPJ: 27.532.594/0001-38



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208101654

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GT VC PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000371149

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

VERA CRUZ

Local

20 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7447877 em 02/12/2020 da Empresa GT VC PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 43208101654 e protocolo 207421099 - 20/11/2020. Autenticação: 9549563E7C5982D6E4A79A29A4B84CF70F8E8AD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/742.109-9 e o código de segurança zZ0j. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/742.109-9	RSP2000371149	20/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.992.780-84	ISMAEL GEWEHR GERHARD
016.939.110-86	MARCELO TAVARES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



GT VC PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 27.532.594/0001-38
NIRE nº 43208101654
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO

ISMAEL GEWEHR GERHARD, brasileiro, solteiro, nascido em 14/11/1996, empresário, portador do CPF 026.992.780-84, e da Carteira de Identidade nº 1115471731, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Forster, nº 88, Bairro Centro, no município de Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.880-000; e **MARCELO TAVARES**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/01/1990, empresário, portador do CPF 016.939.110-86, e da Carteira de Identidade nº 2102201437, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues de Carvalho, nº 16 – apto 202, Bairro Centro, no município de Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GT VC PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Ernesto Wild, nº 698, Bairro Centro, no município de Vera Cruz – RS, CEP: 96.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.532.594/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43208101654 em 13/04/2017, resolvem promover alteração do contrato social nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Altera-se o endereço da sociedade, passando a ser na Rua José Rodrigues de Carvalho, nº 16 – apto 202, Bairro Centro, no município de Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000.

Cláusula 2ª – O objeto social é alterado e passa a ser: Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios, Administração de obras, Obras de alvenaria, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Serviços de arquitetura, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Locação de automóveis sem condutor, e, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Cláusula 3ª – O capital social que era no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sendo o aumento no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional. O aumento será distribuído proporcionalmente a atual participação dos sócios.

Cláusula 4ª – Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Ismael Gewehr Gerhard	=	150.000	quotas de R\$ 1,00	=	R\$ 150.000,00	50%
Marcelo Tavares	=	150.000	quotas de R\$ 1,00	=	R\$ 150.000,00	50%
Total		300.000	quotas de R\$ 1,00	=	R\$ 300.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Cláusula 5ª – A administração da sociedade caberá aos sócios, **ISMAEL GEWEHR GERHARD** e **MARCELO TAVARES**, os quais representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social do interesse da Sociedade, bem como assinar em conjunto ou separadamente. Fica vedado, entretanto, aos sócios-administradores usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio, respondendo pessoalmente pelos danos causados.

Parágrafo Único: Para os seguintes atos a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Emissão de faturas;
- c) Prática de atos ordinários dos negócios sociais;
- d) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- e) Recebimento e quitação de créditos, dinheiro e valores.

Cláusula 6ª – Os administradores, acima qualificados, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 7ª – Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, os sócios decidem a consolidação das cláusulas contratuais, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **GT VC PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, tendo sede estabelecida à Rua José Rodrigues de Carvalho, nº 16 – apto 202, Bairro Centro, no município de Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000.

Cláusula 2ª – A sociedade tem por objeto social as atividades de: Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios, Administração de obras, Obras de alvenaria, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Serviços de arquitetura, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Locação de automóveis sem condutor, e, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.



Cláusula 3ª – O capital social subscrito é de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000,00 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído aos sócios:

Ismael Gewehr Gerhard	=	150.000	quotas de R\$ 1,00	=	R\$ 150.000,00	50%
Marcelo Tavares	=	150.000	quotas de R\$ 1,00	=	R\$ 150.000,00	50%
Total		300.000	quotas de R\$ 1,00	=	R\$ 300.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 4ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª – A administração da sociedade caberá aos sócios, **ISMAEL GEWEHR GERHARD** e **MARCELO TAVARES**, os quais representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social do interesse da Sociedade, bem como assinar em conjunto ou separadamente. Fica vedado, entretanto, aos sócios-administradores usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio, respondendo pessoalmente pelos danos causados.

Parágrafo Único: Para os seguintes atos a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade:

- Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- Emissão de faturas;
- Prática de atos ordinários dos negócios sociais;
- Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- Recebimento e quitação de créditos, dinheiro e valores.

Cláusula 7ª – Os administradores, acima qualificados, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

Cláusula 9ª – No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes. Na data do falecimento do sócio deverá se levantado um balanço geral especial, que será apresentado aos herdeiros do “De cujus”, que na condição de herdeiros, deverão lavrar a alteração contratual com a inclusão dos



mesmos e seus direitos legais, ou por opção poderão receber todos os seus haveres apurados no balanço especial.

Cláusula 10ª – O sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, pode, mediante simples deliberação da reunião ou assembleia dos sócios quotistas ser excluído da sociedade.

Parágrafo único: Deverá ser determinada assembleia ou reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 11ª – A sociedade pode ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social ou quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula 12ª – Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula 13ª – Fica eleito o foro de Vera Cruz – RS, para resolver qualquer dúvida ou controvérsia que venha a surgir a respeito deste contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Vera Cruz – RS, 20 de novembro de 2020.

ISMAEL GEWEHR GERHARD

MARCELO TAVARES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/742.109-9	RSP2000371149	20/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.992.780-84	ISMAEL GEWEHR GERHARD
016.939.110-86	MARCELO TAVARES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GT VC PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME, de NIRE 4320810165-4 e protocolado sob o número 20/742.109-9 em 20/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7447877, em 02/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.992.780-84	ISMAEL GEWEHR GERHARD
016.939.110-86	MARCELO TAVARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.992.780-84	ISMAEL GEWEHR GERHARD
016.939.110-86	MARCELO TAVARES

Porto Alegre, quarta-feira, 02 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 02/12/2020, às 01:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/742.109-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7447877 em 02/12/2020 da Empresa GT VC PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 43208101654 e protocolo 207421099 - 20/11/2020. Autenticação: 9549563E7C5982D6E4A79A29A4B84CF70F8E8AD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/742.109-9 e o código de segurança zZ0j. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quarta-feira, 02 de dezembro de 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
MARCELO TAVARES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2102201437 SJS/II RS

CPF
016.939.110-86

DATA NASCIMENTO
16/01/1990

FILIAÇÃO
PAULO ROBERTO TAVARES
SUELI MOHR TAVARES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04309338257

VALIDADE
09/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
05/03/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA CRUZ DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
09/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48127204688
RS205176160

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1593232163



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.532.594/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2017
NOME EMPRESARIAL GT VC PROJETOS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AZIMUTH PROJETOS & SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO APT 202
CEP 96.880-000	BAIRRO/DISTRITO ESMERALDA	MUNICÍPIO VERA CRUZ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3711-2958

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serv](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.